

A aplicação da pena de exclusão é da competência da assembleia geral, sob proposta da direcção, e depois da efectivação de inquérito disciplinar a cargo de um inquiridor nomeado pelo conselho fiscal.

Está conforme.

2.º Cartório Notarial de Guimarães, 4 de Junho de 1998. — O Ajudante, *Luis Fernando Ribeiro Dalot*. 0-2-106 838

AUSEDP — ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA EDP

Certifico que, por escritura de 16 de Junho de 1998, exarada de fl. 59 a fl. 60 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 190-C do Cartório Notarial de Oliveira do Bairro, a cargo da licenciada Maria Driolanta Nolasco Pires, foi constituída uma associação, sob a denominação em epígrafe, com sede na Rua do Duque de Loulé, 98, 1.º, freguesia da Sé, concelho do Porto, a qual tem por objecto dinamizar e coordenar a recolha e dádiva gratuita de sangue junto dos trabalhadores da EDP, dos seus familiares e da comunidade e promover e coordenar as acções necessárias para facultar o sangue nos elementos da comunidade que dele necessitem, desde que as condições o exijam e se verifique disponibilidade.

Está conforme.

Cartório Notarial de Oliveira do Bairro, 18 de Junho de 1998. — O Pirmelto-Ajudante, *Cesário Raimundo de Jesus Amaral*. 0-2-106 839

CASA DO CINFANENSE

Certifico que, por escritura lavrada nos 12 de Maio findo, e exarada a fls. 59 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 411-B do 2.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída uma associação denominada de Casa do Cinfanense, com sede na Rua do Arquitecto Nicolau Nazoni, 18, freguesia da Vitória, deste concelho, a qual tem por objecto as actividades culturais, desportivas, recreativas; divulgação e promoção de actividades relacionadas com o concelho e conteúdos de Cinfães, acções de âmbito social, tendo as seguintes categorias de associados: efectivos, beneméritos, honorários, fundadores e colaboradores.

O associado perde os seus direitos associativos, nos seguintes casos:

- Pela sua demissão voluntária;
- Pela falta de pagamento de seis quotas mensais seguidas, sem justificação aceitável;
- Aquele que, pelo seu comportamento moral e associativo se torne indigno de pertencer à associação, devendo ser-lhe instaurado, para tanto, processo disciplinar que concluirá pela respectiva penalidade de demissão.

Está conforme.

2.º Cartório Notarial do Porto, 4 de Junho de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Aida Maria Alves Ferreira*. 0-2-106 841

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Certifico que, por escritura de 13 de Maio de 1998, lavrada de fl. 40 a fl. 42 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 135-C do Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo da notária, licenciada Maria de Fátima Nogueira Malça, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Portuguesa Ética e Transparência, com sede na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, no Centro Histórico, cujo objecto consiste no estudo e reflexão sobre o comportamento ético-social e financeiro da sociedade portuguesa e suas influências internacionais.

Os sócios da Associação podem ser efectivos, patrocinadores, honorários e aderentes.

São direitos de todos os sócios, a participação em todas as iniciativas de carácter público da Associação e só os sócios efectivos terão direito a eleger e serem eleitos para os vários órgãos sociais, os quais têm ainda o dever de pagamento de uma jóia e de uma quota de montante a estabelecer anualmente pelo conselho de administração.

Constituem receita da Associação as jóias, quotasções, rendimentos, juros e donativos e são despesas os encargos da Associação, desde que aprovados pela assembleia geral.

São órgãos da Associação a assembleia geral, composta por um presidente e dois vice-presidentes, reúne uma vez por ano e funcionará mediante convocatória assinada pelo presidente, expedida por meio de aviso postal, para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias; o conselho de administração, composto por um presidente, três vice-presidentes, um secretário-geral, cinco vogais e um tesoureiro e reúne trimestralmente em data a designar pelo presidente e compete-lhe representar a Associação dentro e fora dele, elaborar e executar o plano anual de actividades e orçamento, admitir sócios efectivos, patrocinadores, honorários, conselheiros e aderentes, propor à assembleia geral os objectivos a prosseguir anualmente, elaborar os regulamentos internos que se demonstrem necessários e indicar os cidadãos que entender deverem fazer parte do conselho consultivo, e o conselho fiscal, composto por três membros efectivos, competindo-lhe elaborar parecer sobre a gestão do conselho de administração e dar parecer sobre o exercício e contas do ano findo.

Haverá um conselho consultivo com competência para dar pareceres sobre os projectos da Associação e será composto por todos os sócios conselheiros e deste conselho poderão ainda fazer parte quaisquer cidadãos de reconhecido mérito, ainda que não sócios, indicados por unanimidade pelo conselho de administração, regendo-se o conselho consultivo por regulamento próprio.

Haverá eleições para todos os órgãos sociais no prazo máximo de seis meses e os mandatos para os órgãos sociais terão a duração de dois anos podendo os seus membros ser reeleitos.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Cantanhede, 13 de Maio de 1998. — O Ajudante, *José Aníbal de Matos Ferreira*. 0-2-106 848

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E CULTURA DE VILA FRANCA DA SERRA

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada a 26 de Maio corrente, e exarada de fl. 51 a fl. 52 do livro de notas n.º 39-E do Cartório Notarial de Gouveia, a cargo do notário, licenciado Eduardo José Costa Reis Santos, foi constituída uma associação denominada Centro de Assistência e Cultura de Vila Franca da Serra, com sede na freguesia de Vila Franca da Serra, concelho de Gouveia, e a sua duração é por tempo indeterminado.

A associação tem por objecto a prestação de assistência a idosos e jovens, bem como a promoção cultural e recreativa na freguesia.

Do Centro de Assistência e Cultura de Vila Franca da Serra, são órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original e nada mais há que ampliar, restringir, modificar ou condiciona a parte transcrita.

Cartório Notarial de Gouveia, 27 de Maio de 1998. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível)*. 0-2-106 849

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COMBATE À POBREZA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, a fl. 55 do livro de notas para escrituras diversas n.º 145-A do Cartório Notarial de Espinho, foi constituída a associação em epígrafe, nos termos seguintes:

1.º

A associação designada abreviadamente por ANCAP, adopta a denominação de Associação Nacional de Combate à Pobreza, tem a sua sede na Rua do Professor Mendes Correia, 196, cave esquerda, na cidade do Porto.

2.º

A Associação tem por objecto o combate à fome e à pobreza, aos drogaditos, aos doentes da sida, à terceira idade, à criança e aos sem abrigo, a ajuda aos desprotegidos na alimentação, alojamento e saúde.

3.º

Na prossecução dos seus fins a Associação poderá:

- Organizar e intensificar métodos e meios materiais e humanos dirigidos ao combate à fome e à pobreza;
- Organizar e desenvolver todo o tipo de acções para assistir às vítimas e a todos quantos possa ajudar, sempre e onde este flagelo mais se sentir;

3) Estabelecer contactos, quer a nível nacional, quer internacional, para melhor atingir o que se propõe;

4) Fazer representar junto da Organização das Nações Unidas e de outros países, os interesses daqueles que são as principais vítimas da fome e da miséria, criando e inovando tudo o que possa obstar a este flagelo;

5) Colaborar com as organizações similares;

6) Promover dentro do seu âmbito, colóquios, exposições e palestras que visem despertar a consciência pública face ao drama da miséria e da fome que o mundo enfrenta;

7) Fazer publicações de folhetos, revistas ou livros;

8) Recorrer às entidades, quer públicas, quer privadas, pessoas singulares ou colectivas, com o fim de obter meios materiais e humanos necessários ao bom funcionamento da Associação Nacional de Combate à Pobreza, nas acções a que esta se propõe.

4.º

As actividades da Associação serão exercidas com plena naturalidade e respeito em relação a ideologias religiosas e políticas, salvaguardando a sua integridade e independência face a outras instituições privadas ou oficiais.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Espinho, 9 de Junho de 1998. — A Ajudante, (Assinatura ilegível.) 0-2-106.854

ASSOCIAÇÃO DAS CASTELOIÇAS

Certifico, narrativamente, que, no dia 4 de Junho de 1998, foi lavrada no Cartório Notarial de Loures, a cargo do notário, João Simões Pipa Ávila, exarada de fl. 85 a fl. 86 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 574-G, uma escritura de constituição de associação, que durará por tempo indeterminado, denominada de Associação das Casteloioças, com sede no Bairro das Casteloioças, Zambujal, freguesia de São Julião do Tojal, concelho de Loures, tendo por objecto social a urbanização do Bairro das Casteloioças, dinamizar, impulsionar e apoiar todos os seus habitantes para a execução dos melhoramentos e a criação de condições sociais, culturais, recreativas e desportivas da população e ainda outras actividades permitidas por lei, sendo considerados sócios todos os indivíduos de ambos os sexos, com qualquer idade, de qualquer credo, ideologia ou nacionalidade, com reconhecido comportamento moral e se disponham a cumprir os estatutos e regulamentos internos da Associação, existindo quatro categorias de sócios: os fundadores, contribuintes, beneméritos e honorários, sendo sócios fundadores todos os indivíduos que contribuam ou venham a contribuir para a urbanização, sócios contribuintes todos os indivíduos que paguem a quota estabelecida, sócios beneméritos todos os indivíduos ou organismos que tenham contribuído para o progresso do Bairro das Casteloioças, de forma a ser reconhecida esta distinção, e sendo sócios honorários todos os indivíduos que se tornem credores deste título pelas suas actividades, em qualquer campo, a bem da humanidade, quer seja a nível local, quer seja a nível mais amplo, sendo a atribuição das categorias de sócios beneméritos e de sócios honorários da competência da assembleia geral, sob proposta da direcção, deixando de ser sócios todos aqueles que sendo sócios fundadores, após a legalização do Bairro, não manifestem por inscrição, a sua adesão à qualidade de sócio contribuinte e os sócios contribuintes que estejam sem pagar as suas quotas, por um período superior a seis meses sem motivo justificado.

Está conforme.

Cartório Notarial de Loures, 16 de Junho de 1998. — O Notário, João Simões Pipa Ávila. 0-2-106.855

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Certifico, narrativamente, que, no dia 9 de Julho de 1998, no livro de notas n.º 40-C, de fl. 10 v.º a fl. 11 do Cartório Notarial de Penedono, foi lavrada a escritura de constituição da Associação Comercial e Industrial de São João da Pesqueira, Associação que tem sede na vila de São João da Pesqueira, e, por objecto, o apoio comercial dos comerciantes locais.

Mais certifico que podem ser sócios da Associação, as pessoas colectivas e singulares que estejam habilitadas a exercer o comércio

e indústria regulares, na área do concelho e de conformidade com as leis gerais vigentes no País e com o regulamento interno da Associação.

São órgãos da Associação a assembleia geral (mesa), direcção e conselho fiscal.

Está conforme o que certifico, não havendo nas partes omitidas nada que contrarie o que nesta certidão consta e vice-versa.

Cartório Notarial de Penedono, 10 de Julho de 1998. — A Notária, (Assinatura ilegível.) 0-2-106.860

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTOÍNHOS

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada no dia 19 de Junho de 1998, a fls. 96 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 225-C do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi constituída uma associação, cujo extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada no artigo único do Decreto-Lei n.º 71/77, de 25 de Fevereiro, é o seguinte:

Denominação: Associação dos Moradores de Santoínhos.

Sede: na Urbanização de Santoínhos, freguesia de Darque, deste concelho de Viana do Castelo.

Duração: tempo indeterminado a contar de hoje.

Fins: a defesa do meio ambiente e o desenvolvimento de actividades culturais e desportivas sem fins lucrativos.

Condições essenciais para a admissão: as pessoas singulares, capazes, designadas por associados efectivos.

Exoneração e exclusão: o associado que apresentar, por escrito, o pedido de demissão, ou for atingido pelas normas disciplinares a definir no regulamento interno, ou infringir o estipulado nos respectivos estatutos.

Está conforme com o original.

2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, 18 de Junho de 1998. — O Ajudante, Francisco António Ferreira Velasco de Sousa.

0-2-106.861

LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE SOARES DOS REIS

Certifico que, por escritura de 26 de Maio do corrente ano, exarada a fl. 41 do livro n.º 303-D do 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, foi constituída uma associação denominada de Liga dos Amigos do Centro de Saúde Soares dos Reis, com sede no Centro de Saúde Soares dos Reis, Rua de Bartolomeu Dias, 316, Mafamude, deste concelho, e tem por fim promover e apoiar iniciativas de carácter cultural e social que visem a criação de melhores condições de acesso ao direito à saúde, dos doentes e seus familiares e de todos os utentes do Centro de Saúde de Soares dos Reis.

Conferida, está conforme.

1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, 3 de Junho de 1998. — O Ajudante, António Augusto Teixeira Garrido. 0-2-106.862

ASSOCIAÇÃO JUVENIL DOS AMIGOS DA CASA DO POVO DE LAVRE

Certifico que, por escritura de 18 de Fevereiro de 1998, lavrada de fl. 52 a fl. 53 do livro de notas para escrituras diversas n.º 85-A do Cartório Notarial de Vendas Novas, a cargo do notário, licenciado em Direito, António Paulo Ramos Xavier, foi constituída uma associação, denominada de Associação Juvenil dos Amigos da Casa do Povo de Lavre, abreviadamente designada por AJACPL, com sede na Casa do Povo de Lavre, Rua da Casa do Povo, sem número de polícia, vila e freguesia de Lavre, concelho de Montemor-o-Novo, a qual tem por objecto a promoção de acções de carácter social, desportivo, recreativo, social e humanitário.

Poderão ser admitidos como associados da Associação, todos os indivíduos que, tendo solicitado a sua admissão, sejam aprovados como tal, pela direcção.

Serão excluídos os associados que:

a) Deixarem atrasar por mais de seis meses, o pagamento das quotas, e a assembleia geral, sob proposta da direcção, deliberar nesse sentido;